



CHAMADA PÚBLICA 003/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – CMDT

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Governo e Administração, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.841 de 29 de Novembro de 2016, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT, órgão permanente e deliberativo, tem como objetivo promover o controle social do Plano Diretor e da Política de Desenvolvimento Territorial, conforme Lei Municipal nº 1.841/2016.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT:

I – Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos porventura existentes na Lei Municipal nº 1.841/2016, na legislação edilícia e nas respectivas regulamentações;

II – Apreciar, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, as propostas de alteração do Plano Diretor Municipal e legislação correlata;

III – Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo propostas de alteração do Plano Diretor Municipal e legislação correlata;

IV – Acompanhar a implementação dos instrumentos da política de desenvolvimento territorial previstos no Plano Diretor;

V – Analisar, comentar e deliberar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os processos de parcelamentos de solo, condomínios e empreendimentos imobiliários que necessitem da apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança quando da solicitação de Diretrizes Preliminares e quando da aprovação final;

VI – Encaminhar aos órgãos competentes denúncias de descumprimento, pela Prefeitura Municipal ou por particulares, das disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação correlata.

Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os moradores residentes nas Unidades de Planejamento estabelecidas pelo Plano Diretor, convidados a se inscrever no processo seletivo para a eleição do representantes das Unidades de Planejamento.



Parágrafo Único. Nos termos do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.841/2016, as Unidades de Planejamento do território municipal são:

I – Cantagalo/Bocaina (UP1);

II – Quilombo (UP2);

III – Pinheiro (UP3);

IV – Paiol Grande (UP4);

V – Serrano (UP5);

VI – Sítio (UP6);

VII – Monjolinho (UP7);

VIII – Baú (UP8);

IX – Zé da Rosa (UP9);

X – Campo Serrano (UP10);

XI – Macrozona Urbana (UP11).

Art. 4º - Serão eleitos pela sociedade civil 01 (um) titular e 01 (um) suplente para Conselheiro do CMDT, conforme Art. 318, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 1.841/2016.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT conta ao todo com 10 (dez) membros titulares, sendo

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público indicados pela Prefeita Municipal;

II – 03 (três) representantes de associações ou instituições da sociedade civil organizada convidadas pelo Poder Público, a serem eleitos por seus pares;

III – 01 (um) representante do Núcleo Gestor de Elaboração do Plano Diretor, instituído pelo Decreto Municipal no 2.645, de 21 de outubro de 2014, a ser indicado pela Prefeita Municipal;

IV – 01 (um) representante de uma das Unidades de Planejamento, a ser eleito pela sociedade civil, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único. Os membros do CMDT serão nomeados por ato do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do Art. 318, §2º, da Lei Municipal nº 1.841/2016.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar as a Unidades de Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT, deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.841/2016 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de seleção de Conselheiros do CMDT deverão ser feitas de forma online, através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/39Qo6pqRMnrqa3jt7>.



Art. 8º - Os interessados em compor o CMDT como representante das Unidades de Planejamento de que trata este Edital, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade e domiciliados no Município de São Bento do Sapucaí, há no mínimo 01 (um) ano de antecedência da data de publicação deste Edital.

Art. 9º - Os interessados em compor o CMDT como representante das Unidades de Planejamento deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral);

III – Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);

IV – Currículo do candidato.

Parágrafo Único. O envio dos documentos poderá ser feita no próprio formulário de inscrição, através de upload de arquivo único em PDF, até a data de término das inscrições. Poderá ainda, por opção dos interessados, ser realizada a entrega dos documentos de forma presencial até o dia 04/03/2024, na Secretaria de Governo e Administração (Paço Municipal Professor Miguel Reale, nº 511 – Jd. Santa Terezinha) no seguinte horário: das 08h00 às 12h00.

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

I – O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II – Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título Eleitoral;

III – Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A eleição das representantes da sociedade civil será no dia 08/03/2023 das 13h00 às 17h00 no Auditório do Paço Municipal Professor Miguel Reale, situado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha neste município.

§1º - Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em São Bento do Sapucaí com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto.

§2º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto na cédula, onde deverá marcar somente um candidato.

§3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato com maior idade.



Art. 12 - Se, o número de inscritos for igual o número de vagas disponíveis, o Poder Público poderá dispensar a realização de Eleição e proceder com a realização de Assembleia na mesma data prevista no Art. 11 deste Edital.

Art. 13 - Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada, para titulares e/ou suplentes, a Prefeita Municipal deverá indicar representantes de associações de moradores relativa a uma das Unidades de Planejamento, de acordo com o interesse ou aceite expressamente manifestado.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 14 - O processo de seleção para a composição do CMDT, que representará as associações ou instituições da sociedade civil organizada, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 27/02/2024 a 03/03/2024 até às 23h59 - Inscrições para representantes das Unidades de Planejamento;

II – Dia 04/03/2024 – Homologação das candidaturas e publicação dos candidatos habilitados no sítio eletrônico oficial do Município;

III – De 05/03/2024 a 07/03/2024 – Período de campanha para os candidatos habilitados;

IV – Dia 08/03/2024 das 13h00 às 17h00 – Eleição no Auditório do Paço Municipal Professor Miguel Reale, situado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha neste município. Apuração logo após o encerramento da eleição e divulgação da lista dos eleitos no sítio eletrônico oficial do Município.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os Conselheiros do CMDT, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo.

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Secretaria de Governo e Administração para análise e deliberação da Comissão Especial, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida pasta.

São Bento do Sapucaí, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

MATHEUS AUGUSTO VENÂNCIO
Secretário de Governo e Administração